

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º 202201000257 de 18/03/2022 -**Proc n.º 002022730001502/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Angelo de Lima Costa – CPF: 801.474.292-34

Marca: VW/T CROSS TSI 200 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202201000259 de 18/03/2022 -**Proc n.º 002022730001472/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: João Bosco Sousa da Silva – CPF: 108.991.462-87

Marca: TOYOTA/CCROSS XRV HYBRID 1.8 AUTOMATICO. Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202201000261 de 18/03/2022 -**Proc n.º 002022730001472/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Milena Vanessa Visoto Lima – CPF: 005.729.881-50

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, 2022 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202201000263 de 18/03/2022 -**Proc n.º 002021730006813/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edmilson Oliveira da Silva Junior – CPF: 976.306.402-34

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º 202204000847, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001487/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ribamar dos Santos – CPF: 050.135.932-04

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DLU090062

Portaria n.º 202204000849, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001483/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wattylla Correia Ferreira – CPF: 999.778.502-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HM3387665

Portaria n.º 202204000851, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001492/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cleuber Chagas Bandeira – CPF: 753.463.972-72

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT4J2152862

Portaria n.º 202204000853, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001095/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Francisca da Silva Mourão – CPF: 266.469.782-04

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET CLASSIC LS/Pas/Automovel/8AGSU19F0DR172208

Portaria n.º 202204000855, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001471/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adriano Marcio Prazeres Diniz – CPF: 391.684.252-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0KG339224

Portaria n.º 202204000857, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001470/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Igor de Sousa Barbosa – CPF: 937.790.202-97

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS HA WAY15CNT/Pas/Automovel/9BRKC9F32N8134662

Portaria n.º 202204000859, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001473/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Gomes dos Santos – CPF: 511.811.182-04

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/FIT LX CVT/Pas/Automovel/93HGK5840LZ115426

Portaria n.º 202204000861, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001411/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Jorge Pessoa Cabral – CPF: 143.657.902-34

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/KICKS ACTIVE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15NB104195

Portaria n.º 202204000863, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001465/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jair Galvao de Almeida – CPF: 042.509.582-72

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DMU131366

Portaria n.º 202204000865, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001449/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Cruz de Araujo – CPF: 560.633.692-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT/Pas/Automovel/9BGKS48U0KG345912

Portaria n.º 202204000867, de 18/03/2022 -**Proc n.º 132022730000627/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Hosana Martins Costa – CPF: 399.076.782-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69V0HB181004

Portaria n.º 202204000869, de 18/03/2022 -**Proc n.º 2022730001478/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Andre Luiz Beltrao Pinheiro – CPF: 489.921.512-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/TRACKER T A LT/Pas/Automovel/9BGEB76H0MB215938

Protocolo: 773687**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS-TARF****ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público as datas de julgamento dos recurso s abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 24/03/2022, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18244, AINF nº 182020510000061-9, contribuinte CLARO S.A., Insc. Estadual nº. 15268696-7, advogado: DJALMA TADEU CORREA, OAB/SC-38784, Em 24/03/2022, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18242, AINF nº 182020510000060-0, contribuinte CLARO S.A., Insc. Estadual nº. 15268696-7, advogado: DJALMA TADEU CORREA, OAB/SC-38784, Em 24/03/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 18174, AINF nº 182016510000253-8, contribuinte CLARO S.A., Insc. Estadual nº. 15268696-7, advogado: DJALMA TADEU CORREA, OAB/SC-38784, Em 24/03/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 19006, AINF nº 012020510001342-9, contribuinte GUGEL & CIA LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15269099-9, advogado: ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR, OAB/PA-24225, **ACÓRDÃO**

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 8303 – 1ª CPJ.RECURSO N. 19451 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 812018510000882-8). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que declara a improcedência do lançamento tributário, quando comprovado o recolhimento do imposto dentro do prazo regulamentar. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/02/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 07/02/2022. ACÓRDÃO N. 8302 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18614 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 102018510000037-9). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. DESISTÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO. 1. A desistência do recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo implica renúncia à instância administrativa, nos termos do art. 26, V, da Lei n. 6.182/1998 c/c art. 40, §1º, do Regulamento Interno do TARF, aprovado pelo Decreto n. 3.578/1999. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/02/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 07/02/2022. ACÓRDÃO N. 8301 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18612 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102018510000037-9). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. DECADÊNCIA. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que conclui pela parcial procedência do lançamento tributário, reconhecendo a ocorrência da decadência prevista no artigo 150, §4º, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/02/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 07/02/2022. ACÓRDÃO N. 8300 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18606 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092018510000234-7). CONSELHEIRO RELATOR: ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA JÚNIOR. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. A aquisição de mercadorias discriminadas no Apêndice I do Anexo I do RICMS (anexo ao Decreto n. 4.676/2001), em operação interestadual, sem que o imposto tenha sido retido no Estado de origem, está sujeita ao recolhimento antecipado do ICMS correspondente à operação subsequente, a ser efetuado pelo próprio adquirente. 2. Deixar de recolher o ICMS relativo à operação com mercadoria submetida ao regime de Antecipação na Entrada configura infração fiscal sujeita à penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/02/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 07/02/2022.